

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 139/98

Altera a Lei 039/97 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente, como órgão deliberativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, tendo como competência:

Art. 2º) O inciso IV da Lei 039/97 passa a ter a seguinte redação:

IV – Enunciar e aprovar as diretrizes de elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º) Acresce, no artigo 1º, os seguintes incisos:

IX – Apreciar e aprovar a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento anual e do Plano de Investimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

X – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município.

XI – Propor critérios para a elaboração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde.

XII – Apreciar previamente os contratos referidos no inciso anterior e outros, inclusive termos aditivos a serem fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIII – Participar no estabelecimento de diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas, no âmbito do SUS.

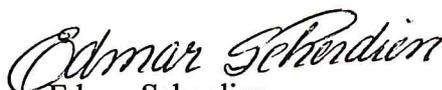
Art. 4º) O artigo 13º, da Lei 039/97, passa a ter a seguinte redação:

Art. 13º) A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo, operacional, econômico, financeiro, de recursos humanos e material necessários ao funcionamento do CMS.

Art. 5º) O artigo 13º, do texto original, passa a ser 14º e o 15º.

Art. 6º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 15 de dezembro de 1998.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças